TERMO DE REFERÊNCIA

Processo N° 275/24
Folha N° 003
Rubrica

1 Objeto

1.1. Aquisição do material de consumo: Gás Liquefeito de Petróleo — GLP – 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS, em entrega parcelada, para uso nos laboratórios e cozinhas dos Campi da USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP EM CILINDRO DE MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	135	427,37	57.694,95

1.3. A empresa CONTRATADA deverá manter serviço de captação de chamadas e de entrega do gás GLP, acondicionado em botijão de 45 Kg (quarenta e cinco quilogramas).

1.4. A entrega dos botijões ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

1.5. Atender de imediato, às chamadas, devendo a entrega ocorrer, no máximo; no dia útil imediatamente seguinte ao que se fizer a solicitação;

1.11. O fornecedor deverá efetuar a troca dos botijões dentro do campus determinado pelo responsável da Universidade retirando o botijão vazio e colocando o botijão cheio de GLP no local indicado pelo técnico responsável do campus.

1.12. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Processo N° 175/24
Folha N° 004
Rubrica

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pretende-se adquirir os botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 45 quilos necessários para suprir as necessidades do uso de gás combustível para desenvolvimento de várias atividades nos Campis da Universidade Municipal de São Caetano do sul – USCS tais como: Aquecimento de substâncias, esterilização de objetos, aquecimento de produtos químicos, alimentação de equipamentos e preparação de alimentos.

2.2. Em observância à Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, como metodologia para a pesquisa de preços, foram respeitadas as datas de validade dos respectivos orçamentos e atas, sendo que a coleta se realizou através de análise crítica e exaustiva de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, tendo como base o portal' de Painel de Preços do Comprasnet.

2.3. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133 / 21.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Não haverá custo adicional para a Universidade, a título de depósito (cotas) das embalagens (botijões), nem a título de frete pela entrega no local estipulado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos armazenar adequadamente os botijões recebidos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos botijões recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

II. dar causa à inexecução parcial do contrato;

III. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV. dar causa à inexecução total do contrato;

V. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

USCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

11.1 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de i9 de janeiro de 2010.

São Caetano do Sul, 19 de fevereiro de 2024.

Almir Palacine
Almoxarifado
USCS